



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## Lei Municipal nº 1.624 de 23 de fevereiro de 2022

(Projeto de Lei nº 009/2022 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT  
PUBLICADO E AFIIXADO NO LUGAR  
DE COSTUME  
23.02.2022  
Mayne

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio 0056/2022), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 3.307.097,91 (Três milhões, trezentos e sete mil, noventa e sete reais e noventa e um centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas a ser inserida na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:

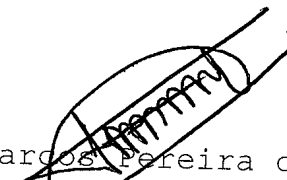
|                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS                                                                                       |
| UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS                                                                                             |
| PROGRAMA: 0016 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS                                                                                         |
| FONTE DE RECURSO: 0701 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social) |
| Proj:/Ativ: 1.043 - Construção e Restauração de Estradas Vicinais                                                                                    |
| 07.02.26.782.1.043.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 3.307.097,91                                                                               |
| Dotação 295                                                                                                                                          |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA, através do termo de Convênio nº 0458/2020:

**PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0056-2022 R\$ 3.307.097,91**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

  
**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
**Prefeito Municipal**

c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos; d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Centro Cultural e Artístico de Canarana utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário Municipal de Administração, por parte do(a) Município e \_\_\_\_\_, por parte do Centro Cultural e Artístico de Canarana.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: XXXXXXX -

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta do Centro Cultural e Artístico de Canarana XXXXXXX, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

- Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência;
- Relatório de Cumprimento do Objeto;
- Relação dos pagamentos efetuados;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os participantes, podendo ocorrer sucessivas prorrogações, mediante a lavratura de termos aditivos, sendo que o prazo máximo será de 60 (sessenta) meses, considerando o prazo do primeiro termo e dos demais termos aditivos de prorrogações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei nº 8.668/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

Presidente do Centro Cultural e Artístico de Canarana  
CONVENIENTE

Fábio Marcos Pereira de Faria  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Lei Municipal nº 1.624 de 23 de fevereiro de 2022  
(Projeto de Lei nº 009/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio 0056/2022), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e das Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 3.307.097,91 (Três milhões, trezentos e sete mil, noventa e sete reais e um centavo) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas a ser inserida na Lei Municipal 1.555/21 de 26 de outubro de 2021:

RODAGENS

RODAGENS

VICINAIS

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E

PROGRAMA: 0016 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

FONTE DE RECURSO: 0701 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social Proj./Ativ.: 1.043 - Construção e Restauração de Estradas Vicinais 07.02.26.782.1.043.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 3.307.097,91 Dotação 295

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA, através do termo de Convênio nº 0458/2020: PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0056-2022 R\$ 3.307.097,91

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
Prefeito Municipal

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 002/2022.

OBJETO: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO À FRIO NAS VIAS URBANAS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1648-2021/SINFRA de acordo com os Projetos Arquitetônicos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, memorial descritivo e Minuta de Contrato em anexo.

REALIZAÇÃO: 28/03/2022.

HORAS: 13h30min (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail licitacao.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

KARINA DOS SANTOS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2022.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT conforme termo de convênio CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 898532 /2020 firmado com o Ministério da Defesa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas e de acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 14/03/2022.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail licitacao.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

KARINA DOS SANTOS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1º

CPF Nº

2º

CPF Nº

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.624 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

Lei Municipal nº 1.624 de 23 de fevereiro de 2022

(Projeto de Lei nº009/2022 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio 0056/2022), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 3.307.097,91 (Três milhões, trezentos e sete mil, noventa e sete reais e noventa e um centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas a ser inserida na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0016 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Proj./Ativ: 1.043 – Construção e Restauração de Estradas Vicinais

07.02.26.782.1.043.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 3.307.097,91

Dotação 295

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA, através do termo de Convênio nº 0458/2020:

PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0056-2022 R\$ 3.307.097,91

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.623 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

Lei Municipal nº 1.623 de 23 de fevereiro de 2022

(Projeto de Lei nº012/2022 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo a construir uma Unidade Básica de Saúde indígena - UBSI, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma Unidade Básica de Saúde Indígena - UBSI, na Aldeia Culue, para atender a população indígena da respectiva Aldeia, no Município de Canarana/MT.

**Parágrafo Único.** O valor para construir a Unidade Básica de Saúde Indígena - UBSI, será de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, **orçamento vigente**, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

### **LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**SEFUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 048/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO:** SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI sob CNPJ 31.591.593/0001-31

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO POLO DE MODALIDADE BÁSICA DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO CRISTO REY, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

**VALOR DE ACRESCIMO: R\$18.441,14**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 147 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI** matricula nº 155, cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo na data 22 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017